



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 019/2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2036 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outroso – Estado
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1501.1014 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Infra.
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outroso – Estado
Valor: R\$ 299.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Processo SCC 00017091/2021 destinado a aquisição de equipamentos e móveis para a rede municipal de educação e do Processo SAR 00004207/2021, transferência especial da portaria 321/2021 para aquisição de uma retroescavadeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Janeiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal